

1.0 programa

1.1 A CI (Central de Intercâmbio Viagens Ltda) inscrita no CPNJ 59.164.996/0001-13 e suas franquias, estabelece o presente regulamento do programa Embaixador CI – Programa de indicação da CI Intercâmbio, com o objetivo de presentear colaboradores do Grupo CI que indicam contatos de potenciais clientes para a CI.

1.2 O programa tem vigência por tempo indeterminado e pode ser extinto a qualquer momento a critério exclusivo da CI Central de Intercâmbio Viagens Ltda. Havendo qualquer alteração, será realizada uma comunicação prévia a todos os participantes, nestes casos, serão respeitados todos os direitos adquiridos pelas pessoas que fizeram indicações até a data da extinção do programa.

1.3 É válido em todo território nacional.

1.4 O programa é destinado para todos os clientes, leads, ex-clientes ou simpatizantes da marca pessoas interessadas em recomendar a CI Intercambio. Esta pessoa será denominada “Embaixador”.

1.5 No programa o embaixador poderá indicar qualquer pessoa.

1.6. O Embaixador pode fazer indicações independente de sua relação com as pessoas indicadas, ou seja, familiares, colegas de trabalho e entre outros.

1.7. O embaixador irá ganhar recompensas de acordo com o número de indicações que se converterem em Viajante CI.

1.8. O embaixador ganhará somente 1 (uma) recompensa por INDICADO (indicação convertida em um Viajante CI), dentro dos serviços inclusos no programa.

1.9. O indicado receberá R\$200,00 de desconto na compra, dentro dos serviços inclusos no programa.

1.10. Os serviços inclusos no programa são:

1.10.1. Cursos de idioma no exterior

1.10.2. High School/Ensino Médio

1.10.3. Trabalhar e estudar

1.10.4. Trabalho voluntário no exterior

1.10.5. Intercâmbio Teen ®

1.10.6. Intercâmbio em família

1.11. Os embaixadores não podem ser colaboradores das unidades de vendas da CI, mesmo que já tenham realizado ou não um intercâmbio.

1.12. Toda e qualquer indicação fica válida por 180 dias, começando a contar a partir do momento em que os dados da pessoa indicada foi inserida no programa. Após esse prazo, para que o indicado (indicação convertida em um Viajante CI) seja vinculado ao embaixador, será necessário realizar uma nova indicação.

1.13. O embaixador pode fazer quantas indicações quiser, sendo consideradas não válidas as indicações de pessoas que já realizaram um intercâmbio através de qualquer unidade da CI Intercâmbio ou as indicações de pessoas que já eram anteriormente contatos na base da CI Intercâmbio.

1.14. Caso a mesma pessoa seja indicada por dois embaixadores diferentes:

1.14.1. E ambas as indicações estejam atreladas a mesma loja, será recompensado o primeiro Embaixador a fazer a indicação.

1.14.2. E as indicações estejam atreladas a lojas diferentes, será recompensada a indicação que se tornar uma venda primeiro.

1.15. O cadastro do indicado dentro da plataforma do programa e no CRM das CI Intercâmbio será identificado por meio do contato informado (e-mail e número de telefone) no ato da indicação.

2. Como participar

2.1. A pessoa que desejar participar do programa deverá realizar a sua inscrição na página oficial, preenchendo os dados pessoais solicitados. A partir desse momento a pessoa se torna um Embaixador CI.

2.2. O embaixador poderá fazer suas indicações enviando um link personalizado para a pessoa que deseja indicar, via WhatsApp, e-mail ou quaisquer outras ferramentas de mensagens instantâneas e/ou redes sociais. Este link é único e será gerado de forma exclusiva para cada embaixador. O embaixador encontra seu link exclusivo no seu Painel do Embaixador.

3. Recompensa

3.1. Para cada indicação que for convertida em um Viajante CI, o embaixador receberá 150 pontos, que podem ser revertidos em R\$150 no cartão Vale Presente ou R\$200 de desconto em compras na CI.

3.2. Caso, após 90 dias, o embaixador não escolha entre as duas opções informadas na cláusula 3.1. os pontos serão automaticamente revertidos em R\$200 de desconto em compras na CI.

3.2. Uma indicação é considerada viajante CI quando o contato indicado se torna um cliente da CI Intercâmbio a partir da indicação feita exclusivamente através da página de indicação <https://embaixador.ci.com.br/home>, e tendo completado o fluxo comercial com a compra de qualquer intercâmbio.

3.3 Seguros, passagens aéreas e AuPair não estão incluídos no programa de indicação. Portanto, qualquer indicação relacionada à compra desses produtos não será considerada elegível para a obtenção de pontos no programa.

3.4. A plataforma utilizada para contabilização das premiações é a BuzzLead.

3.5. A CI Intercâmbio se reserva ao direito de poder alterar os prêmios do programa a qualquer momento, por mera liberalidade, sem motivação justificada e sem aviso prévio.

3.6. A recompensa é intransferível.

3.7. As recompensas não serão pagas de forma retroativa, na hipótese de indicações que foram realizadas sem o cadastro no programa, conforme cláusula 2.1.

3.8. A premiação de R\$150 será paga através do cartão Vale Presente, sendo enviado para o mesmo endereço de e-mail cadastrado no painel do embaixador. Caso o embaixador já possua conta na empresa será depositado apenas o valor de R\$150,00.

3.9. A premiação será paga de forma periódica, ou seja, a cada 15 dias.

4. Desconto do Indicado

4.1. O indicado que virar um #ViajanteCI terá R\$ 200,00 de desconto em sua compra.

4.2. O indicado poderá ter desconto na compra realizada enquanto ativo no programa, sendo assim nos 180 dias a partir do momento em que seus dados foram inseridos no programa.

4.3. O desconto é não cumulativo.

5. Autorização e Compartilhamento de Dados

5.1. Ao participar do programa de indicação, o participante autoriza explicitamente o compartilhamento de seus dados pessoais com parceiros da CI Intercâmbio conforme consta nos termos de política de privacidade da empresa.

6. Consentimento do Participante

6.1. Ao participar do programa de indicação, o participante declara ter lido, entendido e concordado com as cláusulas deste regulamento e do nosso termo de políticas de privacidade, autorizando o compartilhamento de seus dados pessoais somente para que possamos desenvolver a nossa atividade empresarial e prestar um melhor serviço, proporcionando uma melhor experiência aos nossos clientes, usuários e parceiros. para emissão do cartão presente contendo a recompensa.

6.2. O participante declara estar ciente de que o compartilhamento dos dados é necessário para a correta identificação, participação no programa e emissão do cartão presente, visando garantir o recebimento da recompensa devido à indicação realizada.

6.3. O participante reconhece que o não fornecimento dos dados pessoais solicitados impossibilitará a participação no programa de indicação e o recebimento da recompensa correspondente.

7. Conversão para Venda Exceção

7.1. Quando um colaborador for desligado da empresa e houver indicações realizadas por ele antes do desligamento, o mesmo será elegível para receber a recompensa caso alguma dessas indicações converta em venda.

8. Bloqueio do Programa de Indicação para Novas Indicações após Desligamento

8.1. Após o desligamento do colaborador, o programa de indicação será automaticamente bloqueado para novas indicações. No entanto, exceções serão feitas se houver indicações prévias que ainda não tenham se convertido em vendas. Nesse caso, o colaborador desligado poderá continuar a acompanhar o progresso dessas indicações até a conclusão do processo de conversão ou expiração do prazo estipulado.

9. Ausência de Vínculo e Responsabilidade Empregatícia:

9.1 Esclarecemos que este programa de indicação não estabelece nenhum vínculo empregatício entre o colaborador/monitor desligado e a empresa. O programa é uma iniciativa independente e não implica em responsabilidades adicionais por parte da empresa em relação ao colaborador/monitor desligado.

Nota (1): Este programa não gera obrigações ou vínculos empregatícios, como benefícios, remuneração ou direitos trabalhistas. O colaborador desligado participa voluntariamente e reconhece que as recompensas estão vinculadas ao sucesso das indicações convertidas em vendas.

10. Disposições gerais

10.1. A CI utilizará os dados pessoais do embaixador para a execução do programa, nos termos do artigo 7º, V e 11º, II, “d” da LGPD. Ao participar do programa, o Embaixador está de acordo com a Política de Privacidade da CI (<https://www.ci.com.br/pt-br/politica-de-privacidade>) sobre como seus dados pessoais são tratados.

10.2. A participação no programa só será realizada após a aceitação e o reconhecimento integral de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

10.3. Serão automaticamente excluídos do programa os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento.

10.4. O programa independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei nº 5.768/71.

10.5. CI Intercâmbio se reserva ao direito de poder alterar esse regulamento do programa Embaixador CI a qualquer momento, por mera liberalidade, sem motivação justificada e sem aviso prévio.

As dúvidas e reclamações dos participantes serão esclarecidas pela CI Intercâmbio Viagens Ltda, por meio do canal de atendimento embaixador@ci.com.br.